



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE / EXERCÍCIO DE 2021

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA / SJAM



DA AUDITORIA

Processo Principal:	0004038-08.2021.4.01.8002 (Auditoria de Contas/2020)
Objeto:	Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.
Período abrangido:	01/01/2021 a 31/12/2021.
Ato Normativo:	Instrução Normativa TCU nº 84, de 22/04/2020 e Plano Anual de Auditoria / PAA - 2021 (14209023) - ANEXO I
Equipe de auditoria:	- Cláudia Antônia Dantas Martins (supervisora da equipe) - Anderson da Silva Adolfs (membro da equipe) - Geisianne da Silva Almeida / AM 200294 - CRC AM-014837/O-3 (membro da equipe)

DA ENTIDADE AUDITADA

Órgão Auditado:	Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas / SJAM
Responsável pelo Órgão:	RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES - CPF ***487.822** Juiz Federal Diretor do Foro, desde 01/06/2020

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
2.1. Visão Geral do Objeto
GRÁFICO 1 - Demonstrativo das despesas liquidadas
2.2. Objeto
2.3. Objetivos
2.4. Escopo da Auditoria
2.5. Não escopo
2.6. Metodologia
2.7. Limitações inerentes à auditoria
2.8. Volumes de recursos auditados
2.9. Benefícios da Auditoria
3. ACHADOS DE AUDITORIA
3.1. Distorções de valores
3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
3.3. Desvios de conformidade
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVAS NA AUDITORIA
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
7. CONCLUSÕES
7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões
7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis
7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis
7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE
LISTA DE SIGLAS
LISTA DE TABELAS

1. APRESENTAÇÃO

Em razão das atribuições constitucionais, previstas no inciso IV, do art. 74, da [Constituição Federal de 1988](#), a Unidade de Auditorias Interna/UAI, da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM, realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas prestadas pelos responsáveis relativas ao exercício de 2021, nos termos da [ISA/NBC TA 610](#) (ISSAI 2610).

2. O Tribunal de Contas da União/TCU tem competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, como determina a [Constituição Federal de 1988](#), no artigo 71, inciso II. De acordo com o inciso I, do artigo 16, da [Lei nº 8.443/1992](#), c/c com artigo 207, do [Regimento Interno do TCU](#), essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

3. Os objetivos desta auditoria são de obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: a) se os demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários da SJAM, incluindo suas notas explicativas, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2021, de acordo com a [Lei nº 4.320/1964](#), a [Lei Complementar nº 101/2000 - LRF](#) e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis ao setor público; e b) se as operações, transações ou os atos de gestão, relevantes dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. Os resultados do trabalho incluem o Relatório Final de Auditoria e o Certificado de Auditoria, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III, do art. 9º e do inciso II, do art. 50, da Lei 8.443/1992.

2. INTRODUÇÃO

5. O presente relatório é o produto da auditoria determinada no Parágrafo 6º, do art. 13, da [Instrução Normativa/TCU nº 84/2020](#), prevista no PAA/2021 (14209023) - ANEXO I e que resultará na certificação das contas do gesto. Os resultados integrarão o processo consolidado de contas anuais dos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região/TRF1 e Seções Judiciárias, com vistas a subsidiar o julgamento do TCU.

6. Esta auditoria foi conduzida de acordo com as [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT](#), com as Normas Internacionais de Auditoria (ISSAI) emitidas pela [INTOSAI](#) (*International Organisation of Supreme Audit Institutions*) e com as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) - [ISA/NBC TA 260](#).

7. No setor público, as auditorias financeiras são trabalhos de certificação, onde o objeto auditado é elaborado, preparado e apresentado pelos gestores e compete aos auditores obter evidências suficientes e apropriadas para a emissão das opiniões de auditoria.

8. Este relatório refere-se à fase final, abrangendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, e o seu objetivo é comunicar à alta Administração os resultados dos trabalhos da auditoria.

9. Por oportuno, registre-se que não foram encontradas distorções relevantes que comprometam a prestação de contas dos gestores da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM

2.1. Visão Geral do objeto

10. A auditoria financeira é um importante instrumento para avaliação da confiabilidade das demonstrações contábeis. Essas demonstrações devem refletir adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do exercício a que se referem.

11. A Seção Judiciária do Amazonas está vinculada ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região/TRF1 (UPC) e está representada no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI pela Unidade Gestora/UG: 090002.

12. Para o cumprimento dos objetivos organizacionais a SJAM contou com provisão orçamentária no valor de R\$ 107.313.439,30. A execução orçamentária e financeira ocorreu conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 1 - Execução da Despesa em 2021

Despesas	Valores (R\$)	Provisão Recebida (%)
Provisão Recebida	107.313.439,30	100%
Despesas Empenhadas	107.264.862,95	99,95%
Despesas Liquidadas	105.263.399,94	98,09%
Despesas Pagas	105.200.346,81	98,03%
Restos a Pagar (a liquidar, em liquidação e liquidados a pagar)	2.064.516,14	1,92%

Fonte: Tesouro Gerencial em 31/12/2021

13. No exercício de 2021 as despesas liquidadas corresponderam ao montante de **R\$ 105.263.399,94**, sendo **R\$ 88.748.874,99** com pessoal de encargos sociais (grupo 1), **R\$ 15.695.820,55** referentes a outras despesas correntes (grupo 3) e **R\$ 818.704,40** com investimentos (grupo 4). Dos grupos citados, importante ressaltar que as despesas com pessoal e encargos sociais são as contas de maior relevância, razão pela qual predominaram no escopo desta auditoria.

GRÁFICO 1 - Demonstrativo das Despesas Liquidadas

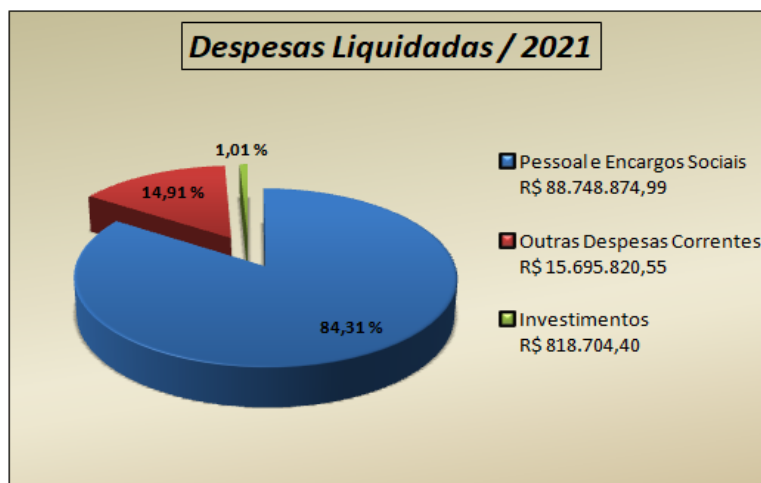


Tabela 2 - Despesas Liquidadas em 2021 - por Grupo de Despesa (GD)

Programa de Governo	Descrição	Grupo de Despesa	Despesas Liquidadas (R\$)	%	
0033	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.748.874,99	84,31%
		33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.625.213,35	13,90%
		44	INVESTIMENTOS	818.704,40	0,78%
		TOTAL	104.192.792,74	98,99%	
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.070.607,20	1,01%
		TOTAL	1.070.607,20	1,01%	
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS			105.263.399,94	100%	

Fonte: Tesouro Gerencial, em 31/12/2021

14. Sob a ótica patrimonial, é possível registrar que os ativos da Seção Judiciária foram da ordem de R\$ 38.757.781,46 e os passivos no montante de R\$ 5.907.645,39. Nesta auditoria foram avaliados bens imóveis da ordem de R\$ 31.793.738,40, totalizando 82,03 % do ativo.

Tabela 3 - ATIVOS E PASSIVOS

ATIVO	Total R\$	%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.528.253,75	3,94%
CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	208.168,69	0,54%
ESTOQUES	374.533,34	0,97%
IMOBILIZADO	36.544.272,23	94,29%
BENS IMÓVEIS	32.073.758,98	
BENS MÓVEIS	4.470.513,25	
DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(-) 7.353.504,23	
INTANGÍVEL	83.324,23	0,21%
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (VPD) PG ANTECIPADAMENTE	19.229,22	0,05%
Total do Ativo	38.757.781,46	100,00%

PASSIVO	Total R\$	%
OBRIG. TRABALHISTAS, PREVID. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO	5.360.697,39	90,74%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.436,77	0,30%
PROVISÕES A CURTO PRAZO	520.000,00	8,80%
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.912,88	0,15%
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	598,35	0,01%
Total do Passivo	5.907.645,39	100,00%

2.2. Objeto

15. O objeto corresponde à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021: Balanço Patrimonial (BP - 14855751), Balanço Financeiro (BF - 14855725), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP - 14855766), Balanço Orçamentário (BO - 14855778), Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC - 14855788) com as correspondentes notas explicativas (PAe 0000375-23.2022.4.01.8000), bem como as operações, transações subjacentes ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis.

2.3. Objetivos

16. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Seção Judiciária do Amazonas, em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

17. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

2.4. Escopo da Auditoria

18. O escopo desta auditoria foram as contas significativas relacionadas ao ciclo de despesas com pessoal e ciclo de gestão de patrimônio, do exercício de 2021, extraídas no SIAFI Operacional através do BALANCETE e selecionadas pela materialidade quantitativa e qualitativa. Foi adotado como referencial, para o início dos trabalhos, o total das despesas empenhadas em 31/07/2021 (14880763) e revisado em 31/12/2021 (14880951).

19. Para a definição das contas quantitativas (14881020), a materialidade global foi determinada no percentual de 2% e a materialidade para execução em 50%. Para as contas qualitativas (14881060) foram selecionadas as contas relevantes que fazem parte do mesmo ciclo contábil, com base no entendimento do objeto auditado e no julgamento profissional dos auditores.

20. Do ciclo de **Despesas com Pessoal** foram definidas para o escopo as rubricas relacionadas a: **peçoal requisitado, contribuições previdenciárias - INSS, Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, Auxílio Moradia e Sentenças Judiciais**. Outras relacionadas às despesas com pessoal também constaram nas avaliações tendo em vista que houve previsão de auditorias contínuas no exercício de 2021, quais sejam: Indenização de Transporte, 1/3 de Adicional de Férias, Antecipação de Remuneração Férias, Diferenças de Vencimentos e de Substituições, Diferenças de Adicional de Qualificação, Progressões Funcionais e Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GAJU, dentre outras de valores expressivos.

Tabela 4 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Pessoal definidas para o escopo da Auditoria

Contas Contábeis	Descrição
2.1.8.9.4.57.00	OBRIGAÇÕES COM ENTIDADES ESTADUAIS
2.1.8.9.5.57.00	OBRIGAÇÕES COM ENTIDADES MUNICIPAIS
3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICAÇÕES
3.1.1.1.1.09.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL ATIVO RPPS
3.1.1.2.1.04.00	GRATIFICAÇÕES
3.1.2.1.2.09.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - ENCARGOS PATRONAIS RPPS
3.1.2.2.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS (20%)
3.1.3.2.1.03.00	AUXILIO MORADIA - RGPS
3.1.9.2.4.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES / (ESTADOS)
3.1.9.2.5.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (MUNICÍPIOS)

21. Do ciclo de **Gestão Patrimonial** avaliou-se contas relacionadas ao **estoque, bens móveis e bens imóveis**. Das contas referentes ao **estoque** definidas para o escopo estão 1.1.5.6.1.01.00 - **material de consumo** e 1.1.5.5.1.10.00 - **material de consumo em trânsito** com reflexos no Balanço Patrimonial (BP) e 3.3.1.1.1.09.00 - **material de consumo imediato** e 3.3.1.1.1.01.00 - **material de consumo estocado** com resultados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP).

22. Para a avaliação de **bens móveis** foram definidas as contas relacionadas aos veículos: 1.2.3.1.1.05.03 - **veículos de tração mecânica**, 3.3.3.1.1.01.00 - **depreciação de bens móveis** e 1.2.3.8.1.01.00 - **depreciação acumulada de bens móveis**.

23. Quanto aos bens imóveis, ativos da Seccional, constaram no escopo as contas: 1.2.3.2.1.01.02 e 1.2.3.2.1.02.02 - **edifícios**, 1.2.3.2.1.06.01 - **obras em andamento**, 1.2.3.2.1.99.05 - **bens imóveis a classificar / a registrar**; 1.2.3.8.1.02.00 - **depreciação acumuladas de bens imóveis** e 3.3.3.1.1.02.00 - **depreciação de bens imóveis**.

Tabela 5 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de Patrimônio definidas para o escopo da Auditoria

Contas Contábeis	Descrição
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.1.5.5.1.10.00	MATERIAL DE CONSUMO EM TRÂNSITO
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
1.2.3.2.1.01.02	EDIFÍCIOS
1.2.3.2.1.02.02	EDIFÍCIOS
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR / A REGISTRAR
1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS
1.2.3.8.1.02.00	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS
3.3.1.1.1.01.00	CONSUMO DE MATERIAIS ESTOCADOS - ALMOXARIFADO
3.3.1.1.1.09.00	MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS
3.3.3.1.1.02.00	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS

24. Quanto às principais normas aplicáveis ao escopo da auditoria destacam-se:

- **Lei nº 4.320/1964** - (marco regulatório);
- **Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** - (marco regulatório);
- Manuais: Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União (10981660); Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª edição (10981694); Princípios de Auditoria Financeira – INTOSAI – ISSAI 200 (10981799) e Manual Técnico de Orçamento – MTO, Versão 2013 (10981680);
- Macrofunções do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira);
- Leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras cuja não conformidade pode ter efeito relevante sobre as demonstrações financeiras; e
- Leis e regulações específicas relacionadas às atribuições, atividades e operações desenvolvidas pelo TRF1 e pelas Seções Judiciárias Vinculadas.

2.5. Não escopo

25. Não integram o escopo desta auditoria:

- as contas contábeis de pessoal auditadas no exercício de 2020;
- as licitações e as execuções contratuais;
- as contas contábeis das variações patrimoniais aumentativas (DVA) - grupo 4; as contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (grupos 5 e 6); contas de controles devedores e credores (grupos 7 e 8); e
- os bens intangíveis.

2.6. Metodologia

26. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (**NBC TA**), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras

Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT](#).

27. Tais normas exigem o cumprimento de aspectos éticos, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

28. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Gestão, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, inclusive se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

29. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram análise documental, confirmação de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (solicitações de auditoria).

30. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

31. O trabalho foi realizado conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (13769618) - Anexo I e com a Estratégia Global de Auditoria (13769631). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho da SJAM, em conjunto com a Equipe do TRF1 e das Seccionais da Primeira Região, possuem coletivamente as competências e as habilidades necessárias (13769629). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (15098453).

32. O PAe 0000375-23.2022.4.01.8000 foi autuado pela Divisão de Contabilidade - Dicoc/TRF1 para subsidiar as informações do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual/2021 da SJAM, onde constam as demonstrações contábeis obrigatórias como dispõe a Lei nº 4.320/1964 e a Resolução CFC nº 1.133/08 (NBCT 16.6) e as notas explicativas: 14855725 - Balanço Financeiro (BF), 14855751 - Balanço Patrimonial (BP), 14855766 - Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), 14855778 - Balanço Orçamentário (BO), 14855788 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e 14857287 - Notas Explicativas.

33. Consta também, no PAe mencionado, a declaração do contador (14878332) onde há o registro de que os demonstrativos contábeis refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta o Relatório de Gestão.

2.7. Limitações inerentes à auditoria

34. Quanto às limitações inerentes à auditoria, destacam-se itens importantes descritos na Matriz SWOT (14618100) e que se aplicam também a realidade da Unidade de Auditoria Interna da SJAM, tais como:

a) Redução do quadro de pessoal do NUAUD, que conta com 3 servidores, 4 a menos do que foi previsto na reestruturação proposta pela SECAU/TRF1;

b) Déficit de cargos de Analistas/especialidade Contadoria para atuação nas seções/divisões atinentes ao tema, especialmente na Setorial Contábil que conta apenas com 1 (um) contador com CRC ativo. Na SJAM há apenas 1 (uma) servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário / especialidade Contadoria, que se encontra lotada na Unidade de Auditoria Interna atuando nas Auditorias de Contas Anuais determinadas pela [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#);

c) Inobservância do Princípio da Segregação de Funções, tendo em vista o número reduzido de servidores na SJAM;

d) Ausência de auditorias financeiras em exercícios anteriores a 2020, o que traz incertezas quanto à fidedignidade em relação a saldos iniciais dos demonstrativos contábeis do exercício corrente; e

e) Situação atípica provocada pela Pandemia da Covid-19 dificultando a realização de inspeções e fiscalizações em procedimentos na SJAM.

35. Além dos itens acima mencionados, destaca-se que as avaliações dos saldos das contas contábeis 1.2.3.8.1.02.00 - Depreciação acumulada de bens imóveis e 3.3.3.1.1.02.00 - Depreciação de bens imóveis ficaram comprometidas, uma vez que esta Unidade de Auditoria não recebeu a resposta dos Ofício nº 14435470 e nº 14810240 encaminhados à Secretaria do Patrimônio da União/SPU solicitando informações sobre as memórias de cálculo e índices utilizados para a apuração das depreciações dos imóveis.

36. Em relação às diligências encaminhadas à Administração da SJAM, nenhuma restrição foi imposta aos exames de auditoria e à disponibilização de informações e dados por parte da Administração.

2.8. Volume de recursos auditados

37. Nesta auditoria, o volume de recursos avaliados referentes à Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - despesas com pessoal e encargos sociais - atingiu o montante de R\$ 3.690.950,86 do total das despesas liquidadas no exercício. Importante registrar que algumas contas definidas para este escopo apresentaram saldos bem abaixo dos valores de outras Seccionais e no TRF1, tais como: 3.1.3.2.1.03.00 - Auxílio Moradia - RGPS; 3.1.2.1.2.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS e 3.1.2.1.2.09.00.- Sentenças Judiciais - Encargos Patronais RPPS.

38. Na perspectiva patrimonial, o volume fiscalizado totalizou R\$ 33.995.411,69, o que corresponde a 87,71 % dos ativos da Instituição. A maior parte desses recursos foi concentrado no ativo imobilizado.

Tabela 6 - Volume de Recursos Auditados

Ciclo de Despesas com Pessoal	Contas Contábeis Relacionadas	Volume de Recursos Auditados (R\$)
Ressarcimento de Pessoal Requisitado	• 3.1.9.2.4.01.00 - Pessoal Requisitado de Outros Entes / (Estados)	565.419,28
	• 3.1.9.2.5.01.00 - Pessoal Requisitado de Outros Entes (Municípios)	1.052.819,32
	• 2.1.8.9.4.57.00 - Obrigações com Entidades Estaduais	623.595,95
	• 2.1.8.9.5.57.00 - Obrigações com Entidades Municipais	1.001.273,39
	• 3.1.9.2.1.01.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
	• 3.1.9.2.2.01.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
Recolhimento da Contribuição Previdenciária ao INSS (Servidor sem Vínculo e Servidor Requisitado sem Regime Próprio de Previdência)	• 3.1.2.2.2.01.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS (20%)	33.644,00
Gratificações	• 3.1.1.1.1.04.00 - Gratificações (Gratificação de Atividade de Segurança)	181.984,63
	• 3.1.1.2.1.04.00 - Gratificações (Gratificação P/Exercício de Cargo em Comissão)	155.280,24
	• 3.1.3.1.1.03.00 - Auxílio Moradia - RPPS	0,00
Auxílio Moradia	• 3.1.3.2.1.03.00 - Auxílio Moradia - RGPS	38.400,00
Sentenças Judiciais	• 3.1.1.1.1.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS	26.788,45
	• 3.1.2.1.2.09.00 - Sentenças Judiciais - Encargos Patronais RPPS	11.745,60
	• 3.2.1.1.1.09.00 - Sentenças Judiciais - Aposentadorias RPPS	0,00
	• 3.2.2.1.1.09.00 - Sentenças Judiciais - Pensões RPPS	0,00
	SUBTOTAL	3.690.950,86
Ciclo de Gestão Patrimonial	Contas Contábeis Relacionadas	Volume de Recursos Auditados (R\$)
	• 1.1.5.6.1.01.00 - Materiais de consumo	374.533,34
	• 1.1.5.5.1.10.00 - Materiais de consumo em trânsito	0,00

Estoques	• 3.3.1.1.1.09.00 - Material de consumo imediato	179.212,00
	• 3.3.1.1.1.01.00 - Consumo de materiais estocados - almoxarifado	80.624,16
Bens Móveis	• 1.2.3.1.1.05.03 - Veículos de tração mecânica	1.032.959,99
	• 1.2.3.8.1.01.00 - Depreciação acumulada - Bens móveis	472.366,20
	• 3.3.3.1.1.01.00 - Depreciação de bens móveis	61.977,60
Bens Imóveis	• 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em andamento	0,00
	• 1.2.3.2.1.01.02 - Edifícios	24.756.436,53
	• 1.2.3.2.1.99.05 - Bens imóveis a classificar/a registrar	6.878.471,59
	• 1.2.3.8.1.02.00 - Depreciação acumulada de bens imóveis	153.685,24
	• 3.3.3.1.1.02.00 - Depreciação de bens imóveis	5.145,04
	SUBTOTAL	33.995.411,69
	TOTAL AUDITADO	37.686.362,55

2.9. Benefícios da fiscalização

39. Entre os benefícios desta auditoria pode-se destacar:

- identificação, avaliação e melhor gerenciamento no processo de gestão de riscos e nos controles internos administrativos, visando a conformidade dos atos da gestão orçamentária, financeira e contábil, assim como da elaboração das demonstrações contábeis mediante a convergência aos padrões internacionais; e
- melhoria na gestão patrimonial (bens imóveis) com o aprimoramento dos registros e controles.

40. Neste trabalho, não foram identificadas distorções significativas que pudessem ser inseridas no relatório preliminar (14550029), porém identificou-se desvio de conformidade acerca da ausência de avaliações de imóveis, registros em cartório e cadastro no SPIUnet, que já se encontra em regularização, bem como a ausência de comprovação do envio dos arquivos GFIP/SEFIP, à Receita Federal do Brasil/RFB, referentes a recolhimentos previdenciários, que já foram incluídos nos devidos processos.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. Distorções de valores

41. Não foram identificadas distorções relevantes de valor.

3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

42. Não foram identificadas distorções de classificação, apresentação ou divulgação.

3.3. Desvios de conformidade

43. Não foram identificados desvios de conformidade relevante nas transações subjacentes que comprometessem a prestação de contas dos gestores.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVAS NA AUDITORIA

44. Dentre os assuntos que exigiram atenção significativa, em nosso julgamento profissional, destacam-se aqueles que fizeram parte das auditorias contínuas relacionadas ao ciclo de pessoal e as avaliações dos bens imóveis da Seccional no exercício de 2021. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis, das transações subjacentes e na formação de nossa opinião.

45. Ressalte-se que a deficiência de cargos de Analista Judiciário/especialidade Contadoria, na SJAM, especialmente na setorial contábil, também é outro fator que exigiu atenção significativa nos trabalhos de auditoria de contas, pois se a Seção de Contabilidade/Secob contasse com 1 (um) analista dessa especialidade atuando na Unidade garantiria maior segurança para as auditorias de contas, além de viabilizar a substituição automática da contadora titular.

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

46. Como deficiência de controles internos, foram identificadas após o envio do Relatório Preliminar:

a) • Ausência de registros de depreciação, no Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços/SICAM, do veículo Pick Up, placa NAY-6809 - tomo. 17198, pertencente à Unidade de Atendimento Avançada / UAA/Tefê. **Veículo:** Utilitário tipo Pick Up, traças 4x4; pintura na cor branca, combustível diesel; cabine dupla com capacidade para 5 pessoas; Air Bag duplo; ano/fabricação/modelo: 2013/2014, marca: MITSUBICHI - modelo Triton GLS. CHASSI: 93XSNKB8TECD82560 PLACA: NAY 6809. No SICAM, por ocasião das conferência das depreciações do veículo acima citado, observou-se que no relatório "Histórico de Depreciações" (14913925) não estão registrados os valores mensais; entretanto, no SIAFI as depreciações apresentam os valores corretos. Registre-se que existe a descrição do veículo no relatório "Inventário de bens Patrimoniais" (14914177), porém no histórico de depreciações consta que "não há solicitações emitidas via Siate relacionadas ao referido tomo". Foi enviada Solicitação de Auditoria para a Unidade responsável (14914180 e 15130315), PAe 0000365-70.2022.4.01.8002 e em resposta a Seção de Material e Patrimônio/SEMAP informou que efetua todos os procedimentos necessários para que os cálculos das depreciações sejam realizados pelo programa SICAM e pelo sistema SIAFI - Informação SEMAP nº 15199523.

b) • Ausência de apropriação/provisão da rubrica de "Indenização de Transporte", competência dezembro/2021, objeto da Recomendação nº 14453453, (PAe nº 0004416-61.2021.4.01.8002), que deveria ter sido enviada pela SEPAG para o devido registro contábil até 31/12/2021 e paga no mês de janeiro/2022. A recomendação do Tribunal de Contas da União/TCU nos treinamentos para as Auditorias de Contas Anuais é no sentido de que sejam realizadas provisões/apropriações dessas despesas ainda no mês de dezembro. Para tanto, o TCU orienta a observância do [MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público](#), item 4.7.2 - Restos a Pagar Não Processados (RPNP). Dessa forma, a SEPAG deveria ter encaminhado à SEPLO e SEOFI os valores referentes às apropriações das despesas com Indenização de Transporte para que fossem registradas com créditos orçamentários do exercício de 2021.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

47. Quanto às Recomendações emitidas por esta Unidade e que estão relacionadas às auditorias de contas destacamos:

a) • **Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2020, item 3.2.6 - Recomendação Preliminar - 11899458**

À Secretaria Administrativa: "...recomenda-se que seja estudada a possibilidade de alteração das atribuições da Seofi, mediante a atualização do Regulamento de Serviços da SJAM, para a exclusão da competência de "emitir, anular, e reforçar Notas de Pré-empenho e Empenho" e atribuir à Seção de Planejamento Orçamentário (Seplo) essa competência, para que as atividades dessas Seções se alinhem às descritas nos regulamentos do TRF1 e das demais Seccionais."

Análise da UAI - Despacho encaminhado para a Seção de modernização - SEMAD para viabilizar os estudos que permitam excluir da SEOFI a competência de "emitir, anular, e reforçar Notas de Pré-empenho e Empenho" e atribui-la à SEPLO.

Recomendação - **EM IMPLEMENTAÇÃO**

- b) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2021, item 4, ACHADO 1, a)- 14550029

Ao Núcleo de Administração: "Recomenda-se que sejam providenciados o registro em cartório do imóvel "Rio Solimões", as avaliações de todos os imóveis desta Seccional pela SPU ou como determina o Art. 7º, da [Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018](#) e por fim o cadastro no SPIUnet do imóvel Rio Solimões e imóveis da Subseção Judiciária de Tabatinga e UAA / Tefé./ AM.

Análise da UAI- Na Informação Semap (14869074) consta que a SJAM recebeu resposta negativa da SPU para a avaliação dos imóveis e foi autuado PAe para a contratação de serviços de avaliação dos imóveis - PAe nº 0000343-46.2021.4.01.8002.

Recomendação - **EM IMPLEMENTAÇÃO**

- c) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2021, item 4, ACHADO 1, b)- 14550029

Ao Núcleo de Administração: "Recomenda-se que seja alterado, também, o nível de rigor cadastrado para os imóveis SJAM: de "Estimativa de Valor (24 meses)" para "Rigorosa 6 meses".

Análise da UAI- Na Informação Semap (14869074) consta que foram corrigidos no SpuiNet os registros de cadastros para "Rigorosa 6 meses", como Orientação da SPU na Mensagens Siafi 2018/0163131⁶¹⁵⁶⁷⁷⁸ e 2018/0170908⁶¹⁵⁶⁷⁹⁴, de 26/01/2018. Documentos: 14869029, 14869047 e 14869065.

Recomendação - **IMPLEMENTADA**

- d) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2021, item 4, ACHADO 2- 14550029

Ao Núcleo de Administração: "Recomenda-se que sejam incluídos, nos autos dos processos das folhas de pagamento ordinárias, os comprovantes de envio dos arquivos GFIP/SEFIP contendo as informações referentes a pessoal sem vínculo. Caso não tenham sido enviados, até a presente data, os mencionados arquivos, seja providenciado o encaminhamento dessas informações à RFB."

Análise da UAI - Contam os comprovantes de envio das informações constantes nos arquivos GFIP/SEFIP no PAe 0005080-92.2021.4.01.8002, documentos 14759849 e 14759856, bem como esclarecimentos Seoí na manifestação 14505627 e informação 14759866.

Recomendação - **IMPLEMENTADA**

7. CONCLUSÕES

48. Realizamos, ao amparo da competência prevista no inciso IV, do art. 74, da Constituição Federal/1988, sob o treinamento e orientação do TCU, a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pela Seção Judiciária do Amazonas / SJAM.

49. As contas auditadas compreenderam os Balanços Orçamentário (BO), Financeiro (BF) e Patrimonial (BP), as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) e as Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC) para o exercício de 2021, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

50. Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

51. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir.

52. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

53. Conforme exigido pelo item 26, da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – [Resposta do auditor aos Riscos Avaliados](#), e com os itens 179 e 181, da ISSAI 4000 – [Norma para auditoria de conformidade](#), foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

54. As demonstrações contábeis da SJAM para o exercício findo em 31 de dezembro 2020 foram auditadas. Assim, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetavam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2021.

55. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15, da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – [Formação de opinião](#) e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

56. As demonstrações contábeis, da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

57. As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

58. Não houve achado que causasse impacto significativo nas contas da SJAM

7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

59. Nenhuma apuração ou eventual responsabilização de responsáveis foi recomendada na SJAM

7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

60. Com a implementação da recomendação registrada no relatório preliminar (14550029), item 3 - ACHADOS DE AUDITORIA, estima-se que seja fortalecido o sistema de controles internos administrativos que envolvem o Núcleo de Administração/Nucad através das avaliações dos imóveis e cadastros no SPIUnet, assim como os envios dos arquivos previdenciários à RFB.

61. Quanto ao volume de recursos auditados atingiu R\$ 3.690.950,86 das despesas liquidadas somadas a R\$ 33.995.411,69 dos ativos da SJAM no exercício, conforme detalhado na tabela 6, do item 2 - INTRODUÇÃO, **Volume de recursos auditados**.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

62. Submete-se à consideração superior para:

I - Conhecimento do presente Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2021 e encaminhamento à Secretaria Administrativa/SECAD e às Unidades interessadas;

II - Manifestações ou comentários dos gestores, caso entendam necessário, acerca dos conteúdos registrados nos itens 4, 5 e 6, especialmente quanto ao déficit de cargos de Analistas/especialidade Contadoria para atuação na Setorial Contábil que conta apenas com 1 (um) contador com CRC ativo. Registre-se que na SJAM há apenas 1 (um) cargo de Analista Judiciário/especialidade Contadoria, ocupado por servidora lotada no Núcleo de Auditoria Interna e que atua como contadora responsável nas Auditorias de Contas Anuais determinadas pela [IN TCU nº 84/2020](#);

III - Ciência do NucGP/SEPAG e do NUCAD/SEMAP sobre o **item 5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO**, para que adotem controles internos administrativos e contábeis com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir tempestivamente inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis e financeiras da Unidade Gestora, conforme normas contábeis aplicadas ao setor público.

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado para estabelecer o nível ou os níveis a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade Quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, deve-se determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro, dentre outros. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa empenhada que correspondeu, inicialmente, a **R\$ 67.128.397,70 até 31/07/2021**. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta em relação ao total do valor de referência.

A Tabela abaixo apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 7 - NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Julho/2021

VR - Valor de Referência		67.128.397,70
MG - Materialidade Global / Planejamento	2%	1.342.567,95
ME - Materialidade para execução	50%	671.283,98
LAD - Limite para acumulação de distorção	5% da MG	67.128,40

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo da Despesa Empenhada, SiafiWeb, em 31/07/2021.

Assim, a **MG – Materialidade global** de **R\$ 1.342.567,95** foi o parâmetro quantitativo considerado para a avaliação e as conclusões no período de **01/01 a 31/07/2021**. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações.

A **ME – Materialidade para execução** dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%, onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de **R\$ 671.283,98** foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas significativas e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

O **LAD** representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de **R\$ 67.128,40**. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos.

1.2. Materialidade Qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- **relevância pela natureza** – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- **relevância pelas circunstâncias** – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

Por ocasião do encerramento do exercício financeiro a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade revisados, com valores de referência de 31/12/2021, mês de fechamento: 14.

Tabela 8 - REVISÃO DOS NÍVEIS DE MATERIALIDADE (RS) - Dezembro/2021

VR - Valor de Referência		107.264.397,70
MG - Materialidade Global / Planejamento	2%	2.145.297,26
ME - Materialidade para execução	50%	1.072.648,63
LAD - Limite para acumulação de distorção	5% da MG	107.264,86

Fonte: Elaborado, com base nos saldos da Despesa Empenhada, SiafiWeb, em 31/12/2021.

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercício os era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

Considerando o volume de contas a serem avaliadas e o curto período de tempo, os esforços foram direcionados para os aspectos que apresentavam maiores riscos. Assim, optou-se em adotar uma abordagem com ênfase em testes de detalhes para os ciclos contábeis que envolveram as contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes eram significativas.

Dessa forma, foram efetuados mais testes de detalhes e efetuou-se em grau mínimo os testes de controle.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Não foi identificado riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e nem em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (solicitações de auditoria).

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Quanto à formação de opinião sobre as demonstrações contábeis e transações subjacentes, as análises constam no PT 700.1 - Formação de Opinião (12555098), que tem por objetivo apoiar o responsável técnico pelo trabalho de auditoria a formar a sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, conforme exigido pela ISA/NBCTA 700 (ISSAI 1700), itens 6 (a) e 10.

As conclusões que comunicamos à Gestão são no sentido de afirmar que:

I. Os objetivos da auditoria foram atingidos;

II. Obteve-se segurança razoável para expressar as conclusões de que as demonstrações contábeis tomada em conjunto, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2020. Assim, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público;

III. Obteve-se, também, segurança razoável de que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

6.1. Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

Para as avaliações das transações subjacentes foram verificados 100% dos procedimentos relacionados ao escopo valendo-se do juízo de ceticismo profissional e dos resultados de outros trabalhos de auditorias realizadas em exercícios anteriores. Ressalte-se que na SJAM houve previsão no PAA/2021 (14209023) de auditorias contínuas nas folhas de pagamento ordinárias e suplementares do exercício de 2021.

Acerca dos testes de controle, houve observações, avaliações e análises de lançamentos de registros nos sistemas SARH, SIAFI, SICAM e SEI; análises documentais; testes de reexecução de procedimentos e indagações confirmadas pelas Unidades Auditadas através das respostas das solicitações de auditoria.

6.2. Parâmetros dos testes de detalhes (saldos e transações)

Quanto aos testes de detalhes, foram examinadas a totalidades dos registros e os saldos orçamentários, financeiros e contábeis observado o juízo de ceticismo profissional.

Foram conferidos os dados dos documentos, especialmente a exatidão dos valores, natureza de despesa, programas de trabalho, eventos, empenhos apropriados e pagos, datas do lançamento, outros registros das apropriações, exatidão dos saldos das contas contábeis, se as baixas ocorreram nas contas contábeis devidas e na competência correta, dentre outros aspectos.

Logo, foram avaliadas a existência e exatidão dos saldos contábeis registrados.

6.3 Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos

quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

Este apêndice atende ao disposto nas [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União](#)/NAT, itens 144 a 148 e será completado após a obtenção da manifestação dos dirigentes da SJAM sobre os itens deste relatório, caso entendam necessário. Tem o objetivo de oportunizar aos destinatários a apresentação de comentários sobre as propostas de encaminhamento, solicitar informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas propostas ou das recomendações, quando houver.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, caso sejam necessárias.

Ao final da primeira etapa da auditoria (09/08 a 31/12/2021) foi elaborado um relatório preliminar de achados e encaminhado para ciência e providências da Administração. Apenas 3 achados foram registrados, naquela ocasião, e a Administração da SJAM tomou ciência e os resultados contam no item 6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

LISTA DE SIGLAS

BF	Balanço Financeiro
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DFC	Demonstrações dos Fluxos de Caixa
DT	Distorção Tolerável
DVP	Demonstrações das Variações Patrimoniais
ECA	Tribunal de Contas Europeu (sigla em inglês)
GAJU	Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social
GN	Grupo de Despesa
IFAC	Federação Internacional de Contadores
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
INTOSAI	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ISA	Normas Internacionais de Auditoria Independente
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD	Limite para Acumulação de Distorções
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME	Materialidade para Execução
MG	Materialidade Global
MTO	Manual Técnico de Orçamento
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NUAUD	Núcleo de Auditoria Interna
NUCAD	Núcleo de Administração
NucGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
PAe	Processo Administrativo Eletrônico
RFB	Receita Federal do Brasil
PGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SARH	Sistema de Recursos Humanos
SECAD	Secretaria Administrativa
SECAU	Secretaria de Auditoria Interna
SEFIP	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SEMAD	Seção de Modernização Administrativa
SEMAP	Seção de Material e Patrimônio

SEOFI	Seção de Execução Orçamentária e Financeira
SEPAG	Seção de Pagamento de Pessoal
SEPLO	Seção de Planejamento Orçamento e Financeiro
SIAMI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SICAM	Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços
SJAM	Seção Judiciária do Amazonas
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
SPUInet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União.
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF1	Tribunal Regional da Federal da Primeira Região
UAI	Unidade de Auditoria Interna
UG	Unidade Gestora
UPC	Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Execução da Despesa em 2021

Tabela 2 - Despesas Liquidadas em 2021 - por Grupo de Despesas (GD)

Tabela 3 - ATIVOS E PASSIVOS

Tabela 4 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Pessoal definidas para o escopo da Auditoria

Tabela 5 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de Patrimônio definidas para o escopo da Auditoria

Tabela 6 - Volume de Recursos Auditados

Tabela 7 - NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Julho/2021

Tabela 8 - REVISÃO DOS NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Dezembro/2021

Manaus/AM, 12 de março de 2022.

Anderson da Silva Adolfs

Supervisor da Seção de Auditoria e Gestão Administrativa/Nuaud

Geisianne Silva de Almeida

Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas/Nuaud
CRC AM-014837/O-3

Cláudia Antônia Dantas Martins

Diretora do Núcleo de Auditoria Interna / Diref-SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Antonia Dantas Martins, Diretor(a) de Núcleo**, em 12/03/2022, às 11:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geisianne Silva de Almeida, Supervisor(a) de Seção**, em 12/03/2022, às 11:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Adolfs, Supervisor(a) de Seção**, em 12/03/2022, às 14:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15191643** e o código CRC **E8C9C2E7**.